

Senhores Professores,

Complementando nossa mensagem encaminhada em 19/8/2011, transcrevemos abaixo alguns esclarecimentos recebidos da Secretaria Geral da USP, a saber:

1 – o requerimento de inscrição deverá ter a indicação da área de conhecimento a que deverá ser submetido o memorial e a ciência do Chefe do Departamento.

[Requerimento para inscrição para o Processo de Avaliação para Progressão na Carreira Docente](http://www.ffclrp.usp.br/imagens_formularios/19_08_2011_18_33_45_15.doc) – disponível no link (http://www.ffclrp.usp.br/imagens_formularios/19_08_2011_18_33_45_15.doc)

2 – Cada interessado deverá indicar a área de conhecimento em que pretende ser avaliado, da forma que considerar a mais clara para nortear as Comissões de Avaliação, podendo, para isso, seguir padrões já consolidados por agências de fomento ou padrões predominantes em sua especialidade.

3 – Caso tenha que optar por área já consolidadas por agências de fomento, podem ser indicadas sub-áreas.

4 – O candidato poderá escolher a área conforme sua atuação, independente de estar relacionada à Unidade de vínculo dele.

5 – Na FFCLRP, as inscrições serão recebidas na Diretoria.

6 – Considerando o art. 7º, V, o arquivo eletrônico com o memorial ali previsto poderá ser recebido na Diretoria em CD, DVD, pen drive e deverá estar em formato .pdf . A Diretoria da FFCLRP é que encaminhará o arquivo eletrônico para a RUSP.

7 – As Unidades poderão enviar mais de uma lista tríplice com sugestão de nomes para CASs, de acordo com art. 20, mas a definição das CAS compete à CCAD.

8 – Ao relacionar os nomes dos componentes das listas tríplices da CCAD e das CAS, deverá ser indicada a área de atuação do docente , para orientar as eleições que serão feitas pelo Co e a CCAD, respectivamente.

9 – Se o interessado entrar com requerimento para avaliação de Doutor 1 para 2, poderá prestar concurso de Livre Docência sem necessidade de esperar o interstício de um ano ou mais.

10 – O docente afastado para o exterior ou em licença-saúde poderá solicitar a progressão.

11 – Não há um modelo de memorial. O interessado deverá consultar a biblioteca da Unidade e escolher o modelo que mais lhe convém. Destacar as atividades posteriores à última avaliação ou concurso. Destacar todos os elementos relacionados no artigo 13.

12 – Em relação às listas tríplices para as Comissões de Avaliação da Carreira Docente (Central e Setorial), os nomes indicados não devem ser apenas da própria Unidade. Podem ser indicados quaisquer docentes da USP, inclusive os aposentados que continuem em atividade conforme legislação da Universidade. Isto acontecerá no caso de o Departamento não possuir o número necessário de Professores Titulares.

13 – Não há restrições para que os membros da CCAD e CAS sejam Presidentes de Comissões, Diretor e Vice-Diretor.

14 – Não há necessidade de a lista tríplice ser feita em escrutínios. Os três nomes mais votados comporão a lista da Unidade.

15 – O docente que solicitar a progressão de Professor Associado 1 para Professor Associado 3 e que tiver seu pedido indeferido será automaticamente avaliado para Professor Associado 2, sem necessidade de aguardar a próxima progressão.

16 – Docente afastado por tempo indeterminado não poderá participar do processo de avaliação.

17 – O Professor Titular poderá pedir dispensa de participar do processo de avaliação.

18 – Será aberto processo específico para cada solicitação para concorrer no Processo de Avaliação para Progressão na Carreira Docente, não devendo ser juntada no processo de contrato do interessado.

19 – O Docente em início da carreira, para concorrer, deverá atender os critérios da Resolução.

20 – O docente afastado no exterior (pós-doc) poderá fazer sua inscrição por procuração, mesmo que particular.

21 – Alguns docentes foram “efetivados” há pouco tempo, embora estivessem há muito contratados pela USP. Considera-se todo o tempo do contrato ou apenas após a nomeação?
Resposta: Considerar-se-á todo o tempo de trabalho, como contratado ou efetivo.

22. A Unidade abrirá processo específico para encaminhar o memorial impresso e o requerimento para a RUSP. **Vd. item 18.**

23. Os docentes com menos de 5 anos ou função poderão postular a progressão na carreira?
Inexiste vedação, conforme o disposto no § 3º do art. 76 do Estatuto.

24. Se o docente contemplado tiver a possibilidade de aposentadoria, pode se aposentar imediatamente após a progressão? Como fica o seu salário?

Sim. A sua aposentadoria sairá como eventual beneficiado com a progressão.

25. Se o docente se inscrever no processo de avaliação e se aposentar antes de ter o parecer da Comissão, isso cancela o seu pedido de progressão horizontal?

Sim.

26. Professor aposentado pode solicitar a progressão na carreira?

Não.

27. Docente com um ano de USP e experiência de fora da USP pode solicitar a progressão na carreira?

Vd. item 23. A CAS avaliará o seu memorial.